



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC n° 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.716/2016

Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, para os fins que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Mauricio Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão da ação "1.068 – Aquisição de Implementos Agrícolas e de Cozinha" ao Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.542, de 12 de dezembro de 2013 – PPA 2014-2017, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	: 0017	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
AÇÃO	: 1.068	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE COZINHA		
UNIDADE	: 021101	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
PROJ./ATIV./OP. ESP.	: PROJETO			
META FÍSICA	: 2014:	2015:	2016: 14	2017:
UNIDADE DE MEDIDA	: UN			
RESULTADO	: IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE COZINHA ADQUIRIDOS			
VRS. PREVISTOS (R\$)	: 2014:	2015:	2016: 70.824,01	2017:

Art. 2º. Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Desenvolvimento Rural, no valor total de R\$ 70.824,01 (setenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo), com as seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO	DR	VÍNCULO	VALOR
02.11.01.20.608.0017.1.068 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DE COZINHA			
4490 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124	SEDAIA	70.000,00
4490 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100		824,01
TOTAL			70.824,01

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto no artigo anterior.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) decorrem do excesso de arrecadação, apurado na fonte e destinação de recursos 124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social, vínculo SEDAIA - Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário para aquisição de implementos agrícola e de cozinha, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, no valor de R\$ 824,01 (oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo) decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
02.11.01.20.605.0017.2.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MERCADO MUNICIPAL			
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	453	100	824,01

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de junho de 2016.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal